

Mãe D'Água-PB, 28 de julho de 2026.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glaucio Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMMD/PB
RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **Comissão de Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, instituída através da Portaria Nº 082/2026, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº01.037/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mãe D'Água e a Universidade Estadual da Paraíba.
- 1.3. No total de 91 vagas ofertadas, estão incluídas 08 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
- 2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Limpeza Urbana	05 + CR	01 + CR	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	10 + CR	02 + CR	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
03	Coveiro	01 + CR	-	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00

05.2	Motorista (CNH D)	04 + CR	01 + CR	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.621,00
------	-------------------	---------	---------	-------------------------------	-----	--------------

5. DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4.
- 5.2. Aplica-se reserva mínima de 5% (cinco por cento) por cargo, com arredondamento para inteiro superior quando necessário, observando-se a ordem sucessiva de ocupação das vagas especiais conforme jurisprudência do STF, ficando reservadas as vagas imediatas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
- 5.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência, mas será criada lista especial, composta por todos os candidatos homologados como PCD.
- 5.2.2. A ordem de nomeação de candidatos obedecerá a tabela abaixo, enquanto houver candidatos ao cargo na lista especial:

Lista/Cargo	Auxiliar de Limpeza Urbana, Merendeira, Motorista (CNH D) e Agente Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro	Demais Cargos
Lista da Ampla Concorrência	1º a 4º colocados (por cargo)		
Lista de Pessoas com Deficiência	1º colocado (por cargo)		
Lista da Ampla Concorrência	5º a 20º colocados	5º a 8º colocados*	5º a 20º colocados (por cargo)
Lista de Pessoas com Deficiência	2º colocado	2º colocado	2º colocado (por cargo)
Lista da Ampla Concorrência	21º a 40º colocados	9º a 40º colocados	21º a 40º colocados (por cargo)
Lista de Pessoas com Deficiência	3º colocado (por cargo)		
Lista da Ampla Concorrência	41º a 60º colocados (por cargo) (de 20 em 20)		
Lista de Pessoas com Deficiência	4º colocado (por cargo) (1 candidato da Lista de Pessoas com Deficiência a cada 20 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)		

- 5.2.3. No caso dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro, a segunda vaga destinada a PCD será após 8 convocados da Ampla Concorrência pelo fato de serem 2 vagas imediatas neste edital.
- 8.6.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova, seguindo as normas presentes neste capítulo.
- 8.7. Candidatos que solicitarem adaptações razoáveis deverão fazê-lo no ato da inscrição, com laudo médico. A CPCon, em conjunto com a Prefeitura, providenciará veículo adaptado ou alternativa equivalente sempre que a adaptação for viável e proporcional. A resposta à solicitação será publicada na data prevista para publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, com indicação da adaptação concedida.
- 8.19. As provas práticas serão registradas em vídeo para fins de auditoria. O candidato poderá solicitar acesso à sua gravação através de e-mail para cpon@setor.uepb.edu.br, a partir de 24 horas após a prova. A CPCon disponibilizará a gravação em até 1 dia útil, em formato eletrônico mediante autenticação do solicitante, que deverá fazer sua solicitação a partir do e-mail cadastrado no SIGEPS e encaminhando foto do seu documento de identidade. O tratamento dos dados seguirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); a gravação será armazenada por 180 dias e somente será utilizada para fins de auditoria e defesa do candidato.
- 9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos, seguindo as normas deste capítulo.

Mãe d'Água, 27 de julho de 2026.

JOANA DARC MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Concurso Público

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA



EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – Lei 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município e destinado para aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), conforme especificação do edital e seus anexos, o município de Mãe d'água – PB, torna público que o processo acima foi revogado pelo Exmo. Senhor Prefeito, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.

Mãe D'água – PB, 28 de julho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 01.020/2026

EMPRESA: L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.316.967/0001-64.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 01.020/2026, firmado em 06 de Fevereiro de 2026, que tinha como objeto a Aquisição de itens de informática, compreendendo equipamentos de computação, periféricos e demais acessórios, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, por descumprimento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 138, e inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem, Pregão Eletrônico nº 058/2025 conforme Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 013/2026.

INFORMAÇÕES: Fique ciente a notificada que não deverá mais efetuar os serviços após a notificação.

DATA ASSINATURA: 28 de Julho de 2026.

À

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 09.478.023/0001-80

Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa -PB.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa -PB, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada na Dispensa 011/2026, acerca da Aquisição parcelada de materiais destinados à Academia de Saúde, aos serviços de Hidroterapia e Fisioterapia, bem como ao atendimento das demandas da e multi (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Mãe d'Água – PB.

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 24/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 28 de Julho de 2026.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO



NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 00017/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções:

- A) Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa notificada, para não volte a retardar a execução de eventual contrato com o Município, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, alínea "a" do contrato e Art. 156, inciso I, §2º da Lei 14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 28 de Julho de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de julho de 2026.


JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
01.115/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE
D'ÁGUA-PB
CONTRATADO: JOSE MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA,
inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 24.497.725/0001-03
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
1.1. a cláusula terceira do contrato, passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos
Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme
abaixo:
02.090 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 0004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000183 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União
001619 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados
000606 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
CONVÊNIO Nº 0215/2026, FIRMADO COM GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º, do art. 136, da Lei nº
14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, contrato nº
01.115/2026.